



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**Miguel Pereira, 11 de agosto de 2022.**

**Mensagem nº 147/2022.**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente matéria, ora submetida para a sempre louvada apreciação dos nobres vereadores que compõe esta casa, apresentada sob a forma de Projeto de Lei, versa sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O piso salarial destes servidores foi ajustado através da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, onde estabeleceu que os vencimentos desta categoria não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos.

A proposta, além de cumprir o mandamento constitucional, encontra abrigo no entendimento desta Gestão que sempre visa valorizar o servidor público municipal.

Pelo exposto, solicito, assim, a apreciação da matéria proposta em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

**André Pinto de Afonseca**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

**EDUARDO PAULO CORRÊA.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

Nº PROCESSO	7625/2022
DATA	02/08/22
RUBRICA	

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 7625/2022)

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa referente a diferença do piso anterior para o novo piso + encargos, que é de R\$ 854,82 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para cada servidor, sendo que no mês de maio/2022, montará em um valor proporcional de 62,79% do total do mês, que é de R\$ 48.826,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis mil e trinta e três centavos). Já para as demais competências do exercício de 2022 e mais o 13º salário, a diferença montará em R\$ 77.788,62 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por mês.

Contudo, o impacto relativo a Fonte de Recurso 01, corresponde a 63,0396% destes totais, sendo os valores a serem balizados, de:

Maio/2022 = R\$ 30.779,92  
Junho a Dezembro + 13º = R\$ 392.301,08  
Total de 2022 = R\$ 423.081,00

O cálculo do impacto, se dará sobre valor proporcional de maio/2022 (R\$ 30.779,92), somado aos valores dos meses de junho a dezembro/2022 + 13º = (R\$ 392.301,08), total = R\$ 423.081,00, dividido pelo valor orçado para o exercício de 2022 da fonte de recurso 01 - Recursos Próprios (R\$ 49.930.763,27).

Custo Estimado (R\$ 423.081,00) / Orçado Fonte 01 (R\$ 49.930.763,27)=  
0,8473%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,8473% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, iremos nos basear no valor total dos novos pisos, que passará a ser de (R\$ 4.327,06), já com encargos, por cada servidor, multiplicado pelo número de servidores (91), multiplicado pelo número de meses (13) e acrescido pela previsão de reajuste do salário mínimo para 2023 (11,89%), aplicado o índice de 63,0396%, referente ao montante a ser custeado pela Fonte de Recurso 01.

(R\$ 4.327,06) x (91) x (13) x (11,89%) x 63,0396% = R\$ 3.610.624,99 (três milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

N.º ORÇAMENTO	7625/2022
DATA	02/08/22
SECRETARIA	39

O cálculo do impacto para 2023 e 2024, se dará sobre valor apurado acima R\$ 3.610.624,99, dividido pela previsão do valor a ser orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 01 - Recursos Próprios, onde utilizaremos o mesmo índice do reajuste previsto por ora para o salário mínimo (11,89%) = (R\$ 55.867.531,02).

Custo Estimado (R\$ 3.610.624,99) / Orçado Fonte 01 (R\$ 55.867.531,02) =  
6,4628%

Finalizando, mister se faz asseverar, que não obstante o impacto orçamentário demonstrar ser possível a implementação do novo piso, devemos observar aqui, a título de conhecimento, que as previsões financeiras para os meses vindouros da arrecadação do repasse do tributo ICMS, que compõe a Fonte de Recurso a ser utilizada para o adimplemento da despesa em comento, não são alvissareiras em virtude da promulgação da Lei Complementar Federal nº 194/2022.

É o Relatório,

Miguel Pereira, 02 de agosto de 2022.

*Marcos José Deister Machado*  
*Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o piso salarial nacional dos Servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**